



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**Menor Preço por Item – SRP (Sistema Registro de Preços)**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da prefeitura municipal, no dia **29/11/2021** às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 – Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na sessão de julgamento, ao encerrar a fase de credenciamento.

1.1.2.1 – Caso não apresente nenhum representante na sessão de julgamento, a empresa deverá apresentar os documentos preliminares, sendo: última alteração do Contrato Social e Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação anexos aos envelopes documentação e proposta.

1.1.2.2 – Caso queira usufruir dos benefícios de micro-empresa/Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar ainda, juntamente com os documentos preliminares a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração do responsável pela empresa atestando o enquadramento da proponente.

1.1.3 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município, mantendo-se os horários pré-determinados.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação

1.2.4 – O presente processo se processa na forma presencial, porque o Município não possui não possui lugar para estocar material, e muitas vezes, acontece de precisar de



determinado material, para conserto no mesmo dia. Sendo assim é importante que o participante vencedor seja próximo, para atender assim que for solicitado

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário;

ANEXO X - Manual de operação do anexo em cd/pendrive.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA EM GERAL, PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS**, observadas as características e de mais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo, sendo que deverão ser de **primeira qualidade**.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

2.4 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.5 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

2.6 – As entregas serão efetuadas conforme necessidade, devendo ser entregues no Município (cidade), em local indicado na solicitação, correndo por conta da contratada todas as despesas

3- PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$ 855.765,30 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**.

3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4. **Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de**



ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4. PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, em conformidade com o Decreto nº 1637/2021.

4.1.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

4.1.3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

4.1.4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;

4.1.5 - Prova de regularidade de tributos Estaduais;

4.1.6 – CNDT.

4.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.4 – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

5.2 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

5.3 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos.

6.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e



previdenciários.

6.3. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.4- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte à data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria solicitante ou local indicado na solicitação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

02 – Governo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 (004) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

04 – Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.30.00 (025) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00 (060) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (073) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (074) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

3.3.90.30.00 (512) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3510

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos



3.3.90.30.00 (092) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.30.00 (109) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.30.00 (118) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (150) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (151) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (152) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3107

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (175) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (176) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (177) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (178) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 115

3.3.90.30.00 (179) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138

3.3.90.30.00 (519) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3115

3.3.90.30.00 (520) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3138

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (209) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (210) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (211) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (212) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil –Pré-Escola

3.3.90.30.00 (230) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (231) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (232) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (233) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (248) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (249) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (250) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30.00 (256) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000



10.06 – Divisão de Cultura

13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública

3.3.90.30.00 (273) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura

3.3.90.30.00 (277) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10.07 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte

3.3.90.30.00 (287) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 (309) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (310) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (311) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

10.301.0007.2.042 – Gestão da Saúde da Família

3.3.90.30.00 (337) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (338) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.30.00 (345) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49412

10.301.0007.2.066 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus COVID-19

3.3.90.30.00 (369) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49419

3.3.90.30.00 (370) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49435

3.3.90.30.00 (495) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49420

3.3.90.30.00 (496) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 349420

11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 (391) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00 (401) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (402) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (414) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (435) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770

3.3.90.30.00 (436) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934



3.3.90.30.00 (437) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936

3.3.90.30.00 (438) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940

3.3.90.30.00 (525) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934

3.3.90.30.00 (526) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3940

08.244.0008.2.067 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus COVID-19 Ações do SUAS no BPSB

3.3.90.30.00 (457) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 93401

3.3.90.30.00 (530) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 393401

3.3.90.30.00 (531) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 10222

3.3.90.30.00 (532) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 310222

12.02 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.30.00 (462) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (463) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766

3.3.90.30.00 (464) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767

3.3.90.30.00 (465) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941

3.3.90.30.00 (535) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3767

08.244.0008.2.068 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus COVID-19 Ações do SUAS no BPSEMC

3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 94101

3.3.90.30.00 (537) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 394101

3.3.90.30.00 (538) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 10221

3.3.90.30.00 (539) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 310221

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 (483) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (541) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 776

3.3.90.30.00 (542) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3776

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 (490) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e 147/2014;



9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital), será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site: pibema.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licita@pibema.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio, sendo:

Pregoeiro:

Rafael Gomes Rocha

Equipe de apoio:

Marli Orotides Daniel

Neusa Prechlak

Glaciane Neves Gonçalves

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente **processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte** conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

10.1.1 – Caso não se tenha três empresas MEI, microempresas e/ou empresas de pequeno porte participando da sessão, estende-se cada um dos itens onde isto ocorrer para as demais empresas de qualquer porte, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006 e 147/2014.

10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.2.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.2.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.3 - É vedada a participação de:

10.3.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.3.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município que tenha vínculo com a licitação.

11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.



11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

11.3.1 - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito a impugnação/requerimento, ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura e identificação de quem assinou (com firma reconhecida ou acompanhada de documento original do assinante, que contenha assinatura, para conferência pelo Pregoeiro, ou ainda, assinado digitalmente), além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.

11.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

11.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

12 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

12.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 - A impugnação deverá ser formalizada mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

12.2.1 - Caso a impugnante envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito a impugnação, ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela impugnante.

12.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de **1 (um)** dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

12.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.



13 - DO CREDENCIAMENTO

13.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

13.1.1 – Apresentando carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo ao edital, o termo deverá vir com firma reconhecida, ou deverá ser apresentado documento original do assinante (que deve ser o representante legal da empresa devidamente constituído, ou ainda, deverá ser assinado digitalmente).

13.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

13.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

13.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

13.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

13.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

13.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; (**ANEXO II**);

13.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

13.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

13.5.2.4 - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

13.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

13.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

13.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

13.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



13.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

13.7 - A ausência da documentação referida quanto ao credenciamento, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

13.8 – Declaração assinada pelo responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (**ANEXO VII**) com firma reconhecida ou acompanhada de documento original do assinante, que contenha assinatura, para conferência pelo Pregoeiro, ou ainda, assinado digitalmente;

13.8.1 – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado da licitante, ou documento substitutivo idôneo emitido mesmo ente público.

13.8.1.1 – Para ser considerado válido o documento não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação na licitação.

13.8.2 - **A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 12.8 ou 12.8.1 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal, nos casos em que a licitação permitir participação de empresa deste porte.**

13.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, contudo, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante.

13.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

14 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

14.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

14.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.



14.3 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **14.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o subitem (**ANEXO VII**) **juntamente com documento exigido no item 13.8.1**), se (ME ou EPP), que deverá estar fora dos Envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação).

15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS)

15.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “01”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE xxxxxx PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2021. LICITANTE: CNPJ:

15.2 - A proposta deverá:

a - ser apresentada em uma via impressa, preenchido preferencialmente no programa fornecido pelo município, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, acompanhada de uma via digital, conforme preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive ou cd, a ser entregue juntamente com envelopes documentação e proposta, a fim de dar celeridade na sessão de julgamento.

b - ter as páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

d - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos

h - conter indicação dos valores, com no máximo 4 (quatro dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo



60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

15.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

15.4 – Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação efetuará o fornecimento e/ou execução conforme solicitação do Município, e que tem ciência e assume responsabilidade de dispor de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra para o fornecimento e/ou execução do objeto

15.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal, sem que conste devida identificação na parte exterior de cada invólucro.

15.5.1 - No caso de envio via postal deverá a documentação de credenciamento/identificação da proponente de atendimento ao objeto do edital constar em envelope distinto dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação/habilitação).

15.6 - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

15.7 – Juntamente com a proposta, e dentro deste envelope a empresa deverá apresentar os documentos abaixo, sob pena de não o fazendo ter a proposta desclassificada:

15.7.1 - DECLARAÇÃO de atendimento de todos os termos dispostos no anexo XI, sendo obrigatória apresentação juntamente com a proposta, sob pena de não o fazendo ter a proposta desclassificada.

OBSERVAÇÃO: Após o julgamento, para elaboração da Ata de registro de preços, o Município efetuará o ajuste de proposta, sendo que a redução de valores será proporcional ao desconto ofertado, ou seja, diferença entre a proposta apresentada e o valor final apurado.

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

16.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “02”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxx PREGÃO PRESENCIAL N ºxx/2021. LICITANTE: CNPJ:

16.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por selo digital) ou cópia acompanhada do



original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

16.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados:

16.3.1 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

16.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

16.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

16.3.5 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

16.3.6 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

16.3.7 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.3.7.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

16.3.7.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

16.3.7.2 – **Caso tenha apresentado o documento exigido no item no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.**

16.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3.9 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da empresa licitante em vigência; (caso a empresa possua);

16.3.9.1 – Caso não possua inscrição estadual deverá apresentar a Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da proponente licitante;

16.3.11 - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento (considerado dias corridos e não em meses);

16.3.12 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo VIII**).

16.3.13 - Declaração de Ausência de Servidor Público Municipal no quadro societário (empresas) ou no quadro administrativo (sociedade) (modelo **anexo IX**);



OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

III – Na hora da sessão o pregoeiro poderá consultar:

a) O CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e o CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas);

b) O site do TCE- Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para verificar se a empresa consta no rol de impedidos de licitar, e/ou possui pendências junto ao órgão.

III.a) Caso a empresa esteja relacionada em um dos sites listados nas letras **a** e **b**, **estará automaticamente desclassificada.**

IV – Caso a proponente vencedora esteja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição, nos termos da lei lhe será concedido 5 (cinco) dias úteis para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.

IV.a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

IV.b – Caso a administração julgue prudente poderá prorrogar o período, a seu critério, nos termos da Lei.

17 - ABERTURAS DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS).

17.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

17.2 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

17.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

17.4 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

17.5 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

17.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições



definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

17.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente de o preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

17.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

17.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

18.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

18.2.1 - O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

18.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

18.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

18.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

18.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

18.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

18.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não



selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

18.8 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

18.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

18.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

18.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

18.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

19.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não



para essa etapa, na ordem crescente de preços.

19.2 - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

19.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

19.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

19.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

19.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

19.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

19.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

20.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

20.1.1 – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a verificação realizada por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is), ou ainda com a apresentação, encaminhamento de documentos que comprovem alguma situação que tenha suscitado dúvida quanto aos documentos apresentados.

20.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

20.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

20.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de



saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

20.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.4.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município licitante.

20.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

20.4.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.4.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

20.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

20.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

20.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as



propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

20.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

20.7.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

20.8 - O pregoeiro manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

20.8.1 - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

20.9 – O pregoeiro poderá se utilizar de mecanismos que julgar necessário para verificar por meio eletrônico ou por qualquer outro, a veracidade e/ou saneamento de falha formal quanto a documentos apresentados pela licitante em qualquer uma das fases da sessão.

21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

21.2 – Sempre que convocado (mesmo que por e-mail ou telefone) o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.

21.3 – Sempre que convocada a empresa deverá comparecer na Prefeitura Municipal para assinatura do mesmo.

21.4 – Caso opte por assinar digitalmente (é a única outra maneira que será aceito) deverá solicitar que o arquivo seja enviado por e-mail, sendo que o departamento assim o fará, devendo a empresa devolvê-lo dentro do prazo para assinatura, conforme disposto no item 21.2.

21.4.1 – Sempre que convocada a empresa deverá comparecer ao Paço Municipal para assinatura do mesmo.

21.4.2 – Caso opte por assinar digitalmente (é a única outra maneira que será aceito) deverá solicitar que o arquivo seja enviado por e-mail, sendo que o departamento assim o fará, devendo a empresa devolve-lo dentro do prazo para assinatura, conforme disposto no item 20.4.

21.4.3 – O Prazo de execução/entrega fica estipulado conforme descrito no edital, independente da forma como o contrato será assinado (presencial ou digitalmente).

21.4.4 – A não assinatura do contrato implica a renúncia da execução, sendo que cabe



aplicação das penalidades previstas no edital.

22. CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 - Para fins de controle, O MUNICÍPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria.

22.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

22.3 - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se eximem do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.

22.4 - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

22.5 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

22.6 - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

22.7 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando da entrega dos produtos objeto deste edital.

22.8 - A CONTRATANTE, a cada pedido de entrega, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

22.9 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante, sendo que para tanto são fiscais designados aqueles nomeados pela Prefeita Municipal, cujo constará no contrato/ata decorrente do processo.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

23.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

23.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3 - Impedir que terceiros entreguem os produtos objeto deste Pregão;

23.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

23.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

23.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

23.2.4 - Efetuar a entrega dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

23.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

23.2.09 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.10 - Efetuar a entrega conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

23.2.11 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

23.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente e ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

23.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem



poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

23.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega do objeto deste Edital.

24 - ALTERAÇÃO DA ATA/CONTRATO

24.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

25 – PENALIDADES

25.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.2 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

25.1.3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora, até a conclusão do caso.

25.1.4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

25.1.5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;



f) falha na execução do contrato.

25.1.6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26 - CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

26.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

26.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27 – DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

27.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

IBEMA, 12 de novembro de 2021.

**VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL**



ANEXO I – PREGÃO Nº 56/2021

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada à de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

A proponente deverá indicar a **marca** de cada um dos itens que compõem objeto da licitação.

MATERIAL ELÉTRICO						
Item	Produto	Tipo	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	HASTE ATERRAMENTO	UNID	2			
2	BASE E FOTOCELULA PARA LÂMPADAS AUTOMÁTICA	UNID	15			
3	ISOLADOR PIMENTAO COM PARAFUSO	UNID	6			
4	ESPOT ALETADO 2 LAMPADAS E27	UNID	20			
5	BOCAL PLAFON DE 1 LÂMPADA	UNID	100			
6	MODULO DE TOMADA 20A	UNID	40			
7	MODULO DE INTERRUPTOR PARALELO	UNID	20			
8	CAIXA PARA 1 MODULO DE SOBREPOR	UNID	50			
9	CANALETA 20X10X2 M	UNID	40			
10	CANALETA 40X15X2 M	UNID	20			
11	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127 V	UNID	15			
12	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220 V	UNID	20			
13	CONJUNTO C/1 INTERRUPTOR+1 TOMADA 3P 20 A 2x4	UNID	30			
14	CONJUNTO C/2 INTERR.SIMPLES+1TOMADA 3P 20A .2X4	UNID	20			
15	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 2x4	UNID	20			
16	CONJUNTO TOMADA 3P 20a 2X4	UNID	30			
17	CONJUNTO C2 TOMADAS 3P 20A 4X2	UNID	20			
18	CONJUNTO DE INTERRUPTOR PARALELO C/ 1T 20A 2X4	UNID	15			
19	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR PARALELO + T20A 2X4	UNID	15			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

20	CONJUNTO C/3 INTERRUPTOR PARALELO	UNID	10			
21	DISJUNTOR 1X10	UNID	10			
22	DISJUNTOR 1X20	UNID	10			
23	DISJUNTOR 2X10	UNID	5			
24	DISJUNTOR 1X40	UNID	5			
25	DISJUNTOR 1X50	UNID	5			
26	DISJUNTOR 2X15	UNID	5			
27	DISJUNTOR 2X32		6			
28	DISJUNTOR 2X40		6			
29	DISJUNTOR 2X20	UNID	6			
30	DISJUNTOR 2X50 AMP	UNID	5			
31	DISJUNTOR 3X50 AMP	UNID	5			
32	DISJUNTOR 3X100		3			
33	DISJUNTOR 3X70 AMP	UNID	3			
34	EXTENSÃO FIO ELÉTRICO DE TRÊS PINOS, 3MTS	UNID	20			
35	FIO SOLIDO 10MM	M	100			
36	FIO PARALELO 2 X 1,5mm	M	100			
37	FIO PARALELO 2.5MM	M	300			
38	FIO PARALELO 2X4.0	M	300			
39	FIO FLEXIVEL 1,5 mm	M	100			
40	FIO FLEXIVEL 2,5 mm	M	100			
41	FIO FLEXIVEL 4 mm	M	100			
42	FIO FLEXIVEL 6 mm	M	100			
43	FIO FLEXIVEL 10 mm	M	100			
44	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO 20M	UNID	10			
45	FITA ISOLANTE 19mmX10m	UNID	50			
46	FITA ISOLANTE 19MMX20 M	UNID	50			
47	LÂMPADA LED 9 W 6000K	UNID	80			
48	LÂMPADA LED 15 W 6000K	UNID	100			
49	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 20W 6000K	UNID	200			
50	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 30W 6000K	UNID	80			
51	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 50W 6000K	UNID	100			
52	LAMPADA TUBOLAR 9 W 60CM 6000K	UNID	50			
53	LAMPADA TUBOLAR 18 W 120CM 6000K	UNID	300			
54	POSTE 7,20 m X 75	UNID	2			



55	ALÇA PREFORMADA PARACABOS 16MM	UNID	20			
56	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO QUADRUTRIPLEX 16MM	UNID	60			
57	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO TRIPLEX 16MM	UNID	80			
58	PACOTE PREGO MIGELÃO	UNID	100			
59	TOMADA DE SUBREPOR 20A	UNID	50			
60	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR	UNID	30			
61	PLUG DE EXTENSÃO MACHO 3P 20A	UNID	30			
62	PLUG DE EXTENSÃO MACHO 3P 10A	UNID	20			
63	PLUG DE EXTENSÃO FEMEA 3P 20A		30			
64	PLUG DE EXTENSÃO FEMEA 3P 10A	UNID	20			
65	CONECTOR SPLITBOLT 16MM	UNID	30			
66	CONECTOR SPLITBOLT 35MM	UNID	20			
67	CONECTOR SPLITBOLT 50MM	UNID	10			

MATERIAL DE PINTURA

Item	Produto	Tipo	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
68	BANDEJA DE PINTURA 15cm	UNID	10			
69	BANDEJA DE PINTURA 23cm	UNID	10			
70	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3M	UNID	10			
71	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 5 M	UNID	10			
72	FITA CREPE 48X50	UNID	50			
73	FITA CREPE DE 19MM	UNID	30			
74	FUNDO BRANCO FOSCO 3,6 LITROS	GALÃO	40			
75	MASSA ACRILICA (USO EXTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID	15			
76	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	LATA	15			
77	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 LITROS	GALÃO	6			
78	MASSA CORRIDA PVA (USO INTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID	10			
79	PINCEL PARA PINTURA N. 3/4"	UNID	15			
80	PINCEL PARA PINTURA N. 2" 1/2	UNID	15			
81	PINCEL PARA PINTURA N. 3"	UNID	15			
82	RAZ SOLVENTE 1L	UNID	50			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

83	RAZ SOLVENTE 5 LITROS	UNID	20			
84	ROLO ANTIGOTA 15 CM	UNID	15			
85	ROLO ANTIGOTA 23 CM	UNID	15			
86	ROLO DE ESPUMA 18CM C/SUPOORTE , ANTI GOTA	UNID	10			
87	ROLO DE LÃ 15CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10			
88	ROLO ESPUMA 9 CM	UNID	15			
89	SELADOR P/ PINTURA ACRÍLICA 3,6 LITROS	GALÃO	10			
90	TINER, 900 ML	UNID	25			
91	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (1ª LINHA) VERDE ESCURO	GALÃO	40			
92	TINTA A ÓLEO 18 LITROS (1ª LINHA) VERDE ESCURO	LATA	40			
93	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (1ª LINHA) VERDE CLARO	GALÃO	40			
94	TINTA A ÓLEO 18 LITROS (1ª LINHA) VERDE CLARO	LATA	40			
95	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (1ª LINHA) VERDE MÉDIO	GALÃO	40			
96	TINTA A ÓLEO 18 LITROS (1ª LINHA) VERDE MEDIO	LATA	40			
97	TINTA A ÓLEO 18 LITROS (1ª LINHA) BRANCA	LATA	20			
98	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (1ª LINHA) BRANCA	GALÃO	20			
99	TINTA A ÓLEO 18 LITROS (1ª LINHA) PRETA	LATA	5			
100	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (1ª LINHA) PRETA	GALÃO	20			
101	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L VERDE CLARO	GALÃO	40			
102	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18L VERDE CLARO	LATA	20			
103	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18L VERDE ESCURO	LATA	20			
104	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L VERDE ESCURO	GALÃO	40			
105	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18L VERDE MÉDIO	LATA	20			
106	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L VERDE MÉDIO	GALÃO	40			
107	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO	GALÃO	30			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

108	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18L BRANCO	LATA	20			
109	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L PRETO	GALÃO	20			
110	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18L PRETO	LATA	5			
111	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L VERMELHO	GALÃO	30			
112	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18L VERMELHO	LATA	5			
113	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 LITROS (1ª LINHA)VERDE ESCURO	LATA	60			
114	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 3,6 LITROS (1ª LINHA)VERDE ESCURO	GALÃO	60			
115	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 LITROS (1ª LINHA)VERDE CLARO	LATA	70			
116	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 3,6 LITROS (1ª LINHA)VERDE CLARA	GALÃO	70			
117	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 LITROS (1ª LINHA)VERDE MÉDIO	LATA	80			
118	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 3,6 LITROS (1ª LINHA)VERDE MÉDIO	GALÃO	80			
119	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 LITROS (1ª LINHA) BRANCA	LATA	20			
120	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 3,6 LITROS (1ª LINHA) BRANCA	GALÃO	40			
121	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 LITROS (1ª LINHA) PRETO	LATA	10			
122	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 3,6 LITROS (1ª LINHA) PRETO	GALÃO	20			
123	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 LITROS (1ª LINHA) VERMELHA	LATA	5			
124	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 3,6 LITROS (1ª LINHA) VERMELHA	GALÃO	20			



125	FUNDO A ÓLEO 3,6L	GALÃO	50			
126	FUNDO A ÓLEO 18L	LATA	30			
127	TINTA SPRAY, DIVERSAS CORES, 360ML/270G	UNID	30			
128	VERNIZ 3,6 LITROS (1ª QUALIDADE)	GALÃO	10			
129	ZARCÃO 3,6L	GALÃO	15			

MATERIAL DE USO GERAL

Item	Produto	Tipo	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
130	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA	UNID	50			
131	AÇO CA-50 10,00MM (3/8), P=0,58KG/M, BR DE 12M	UNID	50			
132	AÇO CA-50 6,30MM (1/4), P=0,25KG/M, BR DE 12M	UNID	50			
133	AÇO CA-50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M, BR DE 12M	UNID	50			
134	AÇO CA-60 4,20MM P=0,109KG/M, BR DE 12M	UNID	25			
135	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20mmX1/2	UNID	30			
136	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 mmX3/4	UNID	30			
137	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32mmX1 COM ROSCA	UNID	20			
138	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UNID	30			
139	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNID	35			
140	ARAME GALVANIZADO 14	KG	20			
141	ARAME LISO Nº 16	KG	20			
142	ARAME LISO Nº 18	KG	15			
143	ARAME RECOZIDO	KG	25			
144	ARCO DE SERRA FERRO C/ REGULAGEM	UNID	5			
145	ARGAMASSA COLANTE AC1, SACO DE 20KG	SACO	25			
146	ARGAMASSA COLANTE AIII, SACO DE 20KG	SACO	30			
147	ARGAMASSA COLORIDA P/ REJUNTE 1 KG	SACO	100			
148	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ALM.	UNID	30			
149	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UNID	10			
150	BARRA DE APOIO BWC AÇO	UNID	5			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

151	BATENTE DE PORTA	UNID	15			
152	BORRACHA VEDAÇÃO SAÍDA DE VASO	UNID	20			
153	BOTA DE BORRACHA - EPI - COR PRETA	PAR	10			
154	BOTA DE BORRACHA - EPI COR BRANCA	PAR	10			
155	BOTINA - EPI	PAR	10			
156	BROCA DE FERRO 10 MM	UNID	10			
157	BROCA DE VIDEA BITOLA 3.0mm	UNID	10			
158	BROCA DE VIDEA BITOLA 5.0mm	UNID	10			
159	BROCA DE VIDEA BITOLA 6.0mm	UNID	10			
160	BROCA DE VIDEA BITOLA 7.0mm	UNID	10			
161	BROCA DE VIDEA BITOLA 8.0mm	UNID	10			
162	BROCA FERRO 8MM	UNID	5			
163	BROCA PARA FERRO 6MM	UNID	10			
164	BROXA 15 x 5,6 mm	UNID	10			
165	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC ESGOTO 50X40MM	UNID	15			
166	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 10 MM	UNID	100			
167	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 12 MM	UNID	100			
168	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 5 MM	UNID	50			
169	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 6 MM	UNID	500			
170	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 8 MM	UNID	200			
171	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 32x20mm	UNID	50			
172	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20mm	UNID	80			
173	CADEADO 20 MM	UNID	20			
174	CADEADO 25 mm	UNID	20			
175	CADEADO 30 MM	UNID	20			
176	CADEADO 40 MM	UNID	20			
177	CAIBRO 2"X2" X3m PÉ DIREITO ANDAIME	UNID	150			
178	CAIBRO 2"X4" X 3 m COBERTURA	UNID	100			
179	CAIBRO 5CMx10CM - PINHO	M	200			
180	CAIBRO 5CMx10CMX3M - PINHO	UNID	100			
181	CAIBRO 5CMx5CMX3M - PINHO	UNID	50			
182	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 1000 LTS	UNID	10			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

183	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, 500 LTS	UNID	10			
184	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA	UNID	30			
185	CAL HIDRATADO 20 KG	SACO	400			
186	CAL VIRGEM 20 KG	SACO	40			
187	CALFINO 20 KG	SACO	80			
188	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO 3,25X8	UNID	10			
189	CAP ESGOTO 100mm	UNID	10			
190	CAP ESGOTO 150mm	UNID	10			
191	CAP ESGOTO 200mm	UNID	10			
192	CAP ESGOTO 40mm	UNID	10			
193	CAP ESGOTO 50mm	UNID	10			
194	CAP ESGOTO 75mm	UNID	10			
195	CAP PVC D'ÁGUA 50mm	UNID	25			
196	CAP PVC D'ÁGUA 20mm	UNID	20			
197	CAP PVC D'ÁGUA 25mm	UNID	20			
198	CAP PVC D'ÁGUA 32 mm	UNID	20			
199	CAP PVC D'ÁGUA 40mm	UNID	20			
200	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU CÂMARA LATA	UNID	10			
201	CIMENTO SC 50 KG CP II	SACO	500			
202	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, 20 G	UND	30			
203	COLA ADESIVO PLÁSTICO 1756 COM PINCEL 175 G	UNID	10			
204	COLA DE ENCANAMENTO C/PINCEL, 175 G	UNID	30			
205	COLA DE SAPATEIRO 230 ml	UNID	5			
206	COLHER DE PEDREIRO 8-C RETO	UNID	5			
207	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 3/8 6 METROS	UNID	50			
208	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 5/16 6 METROS	UNID	50			
209	CONJUNTO (VASO + CAIXA ACOPLADA)	UNID	15			
210	CORDA NYLON Nº 3	M	50			
211	CORDA NYLON Nº 4	M	50			
212	CORDA NYLON Nº 5	M	50			
213	CORDA TRANÇADA Nº 10	M	50			
214	CORDA TRANÇADA Nº 8	M	50			
215	CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA)	UNID	50			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

216	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV 6MM ABA 30CM	UNID	50			
217	CURVA 90° CURTA DE PVC ESGOTO 40MM	UNID	30			
218	CURVA 90° LONGA DE PVC ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	UNID	30			
219	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO PEQUENA	UNID	10			
220	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27 DIVERSOS	UNID	10			
221	DESENGRIPANTE, 300ML/180G	UNID	30			
222	DESENTUPIDOR DE VASO	UNID	10			
223	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7" 110MX20MM	UNID	20			
224	DISCO PARA CORTE DE AÇO 7X1/8X7/8	UNID	20			
225	DISCO PARA CORTE DE CERAMICA	UNID	20			
226	DOBRADIÇA 3"	UNID	30			
227	DOBRADIÇA Nº 3 P/ PORTÃO EXTERNO EM AÇO	UNID	20			
228	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UNID	30			
229	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/8	UNID	20			
230	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 40cm	UNID	50			
231	ENGATE RÁPIDO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNID	10			
232	ENXADA COM CABO	UNID	10			
233	ESCOVA DE AÇO	UNID	10			
234	ESPAÇADOR DE CERAMICAS 2,3,1 MM	PCT	15			
235	ESPÁTULA 8CM	UNID	10			
236	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNID	30			
237	ESPUMA EXPANSIVA 300ML	UNID	20			
238	ESQUADRO CARPINTEIRO 30 CM	UNID	3			
239	FECHADURA EXTERNA COL.3600/100	UNID	15			
240	FECHADURA EXTERNA INOX	UNID	15			
241	FECHADURA PORTA DE FERRO	UNID	10			
242	FECHADURA PORTA EXTERNA	UNID	25			
243	FELTRO CALFINO	UNID	10			
244	FITA DUPLA FACE ADESIVA, 100 M	UNID	12			
245	FITA VEDA ROSCA 18mmX10m	UNID	60			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

246	FLANGE CAIXA DE AGUA 25MM	UNID	15			
247	FLANGE CAIXA DE AGUA 50MM	UNID	15			
248	FOICE, COM CABO DE 120 CM	UNID	4			
249	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/2"	UNID	5			
250	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/4"	UNID	5			
251	FORRO DE PVC BRANCO/CINZA 8MM	M ²	500			
252	GESSO EM QUILO	KG	10			
253	GRAMPO P/ PREGAR FIO DE LUZ	UNID	50			
254	JANELA DE BANHEIRO 40x60CM	UNID	7			
255	JANELA DE FERRO 1,2x1,50M	UNID	5			
256	JANELA DE FERRO 1x1,20M	UNID	5			
257	JOELHO ESGOTO 150mm	UNID	10			
258	JOELHO ESGOTO 200mm	UNID	6			
259	JOELHO ESGOTO 50mm	UNID	10			
260	JOELHO ESGOTO 75 mm	UNID	10			
261	JOELHOS 20mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30			
262	JOELHOS 25mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30			
263	JOELHOS 25X 1/2" 90°	UNID	30			
264	JOELHOS 32mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30			
265	JOGO DE CHAVE ALLEN COM 8 CHAVES	UNID	2			
266	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UNID	15			
267	LIMA CHATA DE ENXADA P/ AFIAR	UNID	10			
268	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE	UNID	5			
269	LINHA PEDREIRO DE NYLON 0,80 COM 100 M	UNID	5			
270	LIXA GROSSA P/ FERRO 50	UNID	150			
271	LIXA GROSSA P/ MADEIRA 50	UNID	50			
272	LIXA MÉDIA P/ FERRO 100	UNID	100			
273	LIXA MÉDIA PARA MADEIRA 100	UNID	100			
274	LONA PLÁSTICA	M ²	3000			
275	LUVA ESGOTO 100mm	UNID	20			
276	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	UNID	20			
277	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4)	UNID	25			
278	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 32MM (1)	UNID	15			
279	LUVA P/ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 40MM (1.1/4)	UNID	15			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

280	LUVA P/ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 50MM (1.1/2)	UNID	15			
281	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UNID	30			
282	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNID	30			
283	LUVA SOLDÁVEL 32 mm C/ ROSCA	UNID	30			
284	LUVA SOLDÁVEL CORRER 20 MM	UNID	10			
285	LUVA SOLDÁVEL CORRER 25 MM	UNID	20			
286	LUVA SOLDÁVEL CORRER 40 MM	UNID	10			
287	LUVAS DE BORRACHA – EPI	PAR	50			
288	LUVAS DE COURO – VAQUETA (MACIA) EPI	PAR	20			
289	LUVAS DE RASPA – EPI	PAR	20			
290	MAÇANETA DE FECHADURA (PAR)	UNID	50			
291	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	M	50			
292	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16 3MM	M	40			
293	MANGUEIRA JARDIM 30M	UNID	20			
294	MANGUEIRA PARA FOGÃO A GÁS	M	20			
295	MANGUEIRA PRETA 3/4	M	600			
296	MARTELO, COM CABO DE MADEIRA DE 25 CM	UNID	5			
297	MATAJUNTA PINUS 5CMX1CMX3M	UNID	400			
298	MEIA CANA DE PINUS 2,5 X 2,5 CM	M	100			
299	MEIA CANA U PVC (6 MT)	BARRA	70			
300	NÍVEL CARPINTEIRO DE ALUMÍNIO 80CM	UNID	2			
301	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – EPI	UNID	20			
302	PÁ DE CORTE, com cabo	UNID	10			
303	PARAFUSO 2.5X10	UNID	100			
304	PARAFUSO 3.5X40	UNID	100			
305	PARAFUSO 4.0 X35	UNID	100			
306	PARAFUSO 4.0X20	UNID	100			
307	PARAFUSO 4.5 X50	UNID	100			
308	PARAFUSO 4.5X40	UNID	100			
309	PARAFUSO 5.0 X40	UNID	100			
310	PARAFUSO 5.0 X80	UNID	100			
311	PARAFUSO 5.0X60	UNID	100			
312	PARAFUSO 6.0 X60	UNID	100			
313	PARAFUSO 6.0 X80	UNID	100			
314	PARAFUSO 6.0X100	UNID	100			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

315	PARAFUSO P/ ETERNIT 6mm	UNID	100			
316	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	70			
317	PARAFUSO PARABOLT 10 MM	UNID	50			
318	PARAFUSO PARABOLT 12MM	UNID	50			
319	PARAFUSO PARABOLT 14 MM	UNID	50			
320	PICARETA COM CABO	UNID	2			
321	PISO CERAMICO PEI 3	M2	100			
322	PISO CERAMICO PEI 4	M2	100			
323	PISO CERAMICO PEI 5	M2	50			
324	PRUMO PEDREIRO N° 4	UNID	3			
325	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	5			
326	PORTA ALMOFADADA EXTERNA 80x210CM	UNID	10			
327	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X070 CM	UNID	5			
328	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X080 CM	UNID	5			
329	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAPA 0.90 X 2.10	UNID	5			
330	PREGOS 13 X 15	KG	15			
331	PREGOS 15 x 21	KG	20			
332	PREGOS 16 X 24	KG	20			
333	PREGOS 17x27	KG	30			
334	PREGOS 18X30	KG	20			
335	PREGOS 19X36	KG	10			
336	PREGOS 19X39	KG	10			
337	PREGOS TELHEIRO	KG	10			
338	RALO SIFONADO 100X40	UNID	10			
339	REBITADEIRA 10"	UNID	4			
340	REBITE 4MM	UNID	300			
341	REBITE 5MM	UNID	800			
342	REDUÇÃO PVC 20 mmX1/2	UNID	30			
343	REGISTRO 3/4 ROSCÁVEL	UNID	15			
344	REGISTRO DE ESFERA METAL ½	UNID	10			
345	REGISTRO DE ESFERA 20MM	UNID	10			
346	REGISTRO DE ESFERA 25MM	UNID	10			
347	REGISTRO DE ESFERA 32MM	UNID	10			
348	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNID	10			
349	REGISTRO DE ESFERA METAL ¾	UNID	10			
350	REGISTRO DE ESFERA PVC ½	UNID	10			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

351	REGISTRO DE ESFERA PVC ¾	UNID	10			
352	REGISTRO DE GAVETA OU CHAVETA 2"	UNID	8			
353	REGISTRO PVC BASE ½ DE PRESSÃO	UNID	10			
354	REGISTRO PVC BASE ¾ DE PRESSÃO	UNID	10			
355	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 M	UNID	5			
356	RIPA 1 X 2 X 3M	UNID	500			
357	SABONETEIRA DISPENSOR DE PAREDE	UNID	100			
358	SERRA P/ CORTAR FERRO	UNID	20			
359	SERROTE GRANDE	UNID	2			
360	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID	20			
361	SILICONE 280G	UNID	25			
362	SUPORTE PARA TV LED	UNID	5			
363	TÁBUA 1" X 6" X 3m	UNID	100			
364	TÁBUA 10cmx2,5cmX3m PARA TRAVAR	UNID	200			
365	TÁBUA 2,54CMx20,0CMx3,0M - PINHO	UNID	200			
366	TÁBUA 20cmx2,5X3m CAIXARIA	UNID	120			
367	TABUA 25 CMX2,5CMX3M	UNID	200			
368	TÁBUA 25cmx2,5cmX3m andaime	UNID	200			
369	TÁBUA APARELHADA (ESPELHO PINUS) 15CMX2CMX3M	M	50			
370	TE 20mm PVC SOLDÁVEL	UNID	25			
371	TE 25mm PVC SOLDÁVEL	UNID	25			
372	TE 32mm PVC SOLDÁVEL	UNID	25			
373	TELHA DE BARRO FRANCESA	UNID	100			
374	TELHA DE BARRO ROMANA	UNID	500			
375	TELHA FIBROCIMENTO 050 X 244-4MM	UNID	650			
376	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 183 - 6MM	UNID	200			
377	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 213-6MM	UNID	200			
378	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 244-6MM	UNID	200			
379	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, 9 X 14 X 19CM	UNID	15.000			
380	TIJOLO DE BARRO MACIÇO 4,5 X 10 X 20CM	UNID	1.000			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

407	PEDRA BRITADA Nº 2	M³	100			
408	PEDRISCO	M³	100			
409	PÓ DE PEDRA	M³	120			
410	HIDRA ASFALTO 18 LT	UNID	12			

**Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ**



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2021.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº
_____, sediada na rua

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 201x.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO III – PREGÃO Nº 56/2021

TERMO DE REFERENCIA

MATERIAL ELÉTRICO						
Item	Produto	Tipo	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	HASTE ATERRAMENTO	UNID	2		65,00	130,00
2	BASE E FOTOCELULA PARA LÂMPADAS AUTOMÁTICA	UNID	15		50,00	750,00
3	ISOLADOR PIMENTAO COM PARAFUSO	UNID	6		13,00	78,00
4	ESPOT ALETADO 2 LAMPADAS E27	UNID	20		40,00	800,00
5	BOCAL PLAFON DE 1 LÂMPADA	UNID	100		8,00	800,00
6	MODULO DE TOMADA 20A	UNID	40		10,00	400,00
7	MODULO DE INTERRUPTOR PARALELO	UNID	20		11,00	220,00
8	CAIXA PARA 1 MODULO DE SOBREPOR	UNID	50		18,00	900,00
9	CANALETA 20X10X2 M	UNID	40		15,00	600,00
10	CANALETA 40X15X2 M	UNID	20		25,00	500,00
11	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127 V	UNID	15		80,00	1.200,00
12	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220 V	UNID	20		80,00	1.600,00
13	CONJUNTO C/1 INTERRUPTOR+1 TOMADA 3P 20 A 2x4	UNID	30		19,00	570,00
14	CONJUNTO C/2 INTERR.SIMPLES+1TOMADA 3P 20A .2X4	UNID	20		24,00	480,00
15	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 2x4	UNID	20		13,00	260,00
16	CONJUNTO TOMADA 3P 20a 2X4	UNID	30		14,00	420,00
17	CONJUNTO C2 TOMADAS 3P 20A 4X2	UNID	20		21,00	420,00
18	CONJUNTO DE INTERRUPTOR PARALELO C/ 1T 20A 2X4	UNID	15		23,00	345,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

19	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR PARALELO + T20A 2X4	UNID	15		29,00	435,00
20	CONJUNTO C/3 INTERRUPTOR PARALELO	UNID	10		35,00	350,00
21	DISJUNTOR 1X10	UNID	10		14,00	140,00
22	DISJUNTOR 1X20	UNID	10		18,00	180,00
23	DISJUNTOR 2X10	UNID	5		50,00	250,00
24	DISJUNTOR 1X40	UNID	5		40,00	200,00
25	DISJUNTOR 1X50	UNID	5		42,00	210,00
26	DISJUNTOR 2X15	UNID	5		48,00	240,00
27	DISJUNTOR 2X32		6		52,00	312,00
28	DISJUNTOR 2X40		6		110,00	660,00
29	DISJUNTOR 2X20	UNID	6		100,00	600,00
30	DISJUNTOR 2X50 AMP	UNID	5		120,00	600,00
31	DISJUNTOR 3X50 AMP	UNID	5		130,00	650,00
32	DISJUNTOR 3X100		3		180,00	540,00
33	DISJUNTOR 3X70 AMP	UNID	3		190,00	570,00
34	EXTENSÃO FIO ELÉTRICO DE TRÊS PINOS, 3MTS	UNID	20		45,00	900,00
35	FIO SOLIDO 10MM	M	100		12,00	1.200,00
36	FIO PARALELO 2 X 1,5mm	M	100		6,00	600,00
37	FIO PARALELO 2.5MM	M	300		7,00	2.100,00
38	FIO PARALELO 2X4.0	M	300		12,00	3.600,00
39	FIO FLEXIVEL 1,5 mm	M	100		2,50	250,00
40	FIO FLEXIVEL 2,5 mm	M	100		4,00	400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

41	FIO FLEXIVEL 4 mm	M	100	6,00	600,00
42	FIO FLEXIVEL 6 mm	M	100	9,00	900,00
43	FIO FLEXIVEL 10 mm	M	100	13,00	1.300,00
44	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO 20M	UNID	10	80,00	800,00
45	FITA ISOLANTE 19mmX10m	UNID	50	6,00	300,00
46	FITA ISOLANTE 19MMX20 M	UNID	50	11,00	550,00
47	LÂMPADA LED 9 W 6000K	UNID	80	13,50	1.080,00
48	LÂMPADA LED 15 W 6000K	UNID	100	25,00	2.500,00
49	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 20W 6000K	UNID	200	34,00	6.800,00
50	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 30W 6000K	UNID	80	42,00	3.360,00
51	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 50W 6000K	UNID	100	92,00	9.200,00
52	LAMPADA TUBOLAR 9 W 60CM 6000K	UNID	50	30,00	1.500,00
53	LAMPADA TUBOLAR 18 W 120CM 6000K	UNID	300	33,00	9.900,00
54	POSTE 7,20 m X 75	UNID	2	400,00	800,00
55	ALÇA PREFORMADA PARACABOS 16MM	UNID	20	20,00	400,00
56	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO QUADRUTRIplex 16MM	UNID	60	28,00	1.680,00
57	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO TRIPLEX 16MM	UNID	80	13,00	1.040,00
58	PACOTE PREGO MIGELÃO	UNID	100	4,00	400,00
59	TOMADA DE SUBREPOR 20A	UNID	50	12,00	600,00
60	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR	UNID	30	8,00	240,00
61	PLUG DE EXTENSÃO MACHO 3P 20A	UNID	30	13,00	390,00
62	PLUG DE EXTENSÃO MACHO 3P 10A	UNID	20	6,00	120,00



63	PLUG DE EXTENSÃO FEMEA 3P 20A		30		9,50	285,00
64	PLUG DE EXTENSÃO FEMEA 3P 10A	UNID	20		7,00	140,00
65	CONECTOR SPLITBOLT 16MM	UNID	30		17,00	510,00
66	CONECTOR SPLITBOLT 35MM	UNID	20		20,00	400,00
67	CONECTOR SPLITBOLT 50MM	UNID	10		14,00	140,00

71.395,00

MATERIAL DE PINTURA

Item	Produto	Tipo	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
68	BANDEJA DE PINTURA 15cm	UNID	10		7,00	70,00
69	BANDEJA DE PINTURA 23cm	UNID	10		12,00	120,00
70	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3M	UNID	10		4,00	40,00
71	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 5 M	UNID	10		90,00	900,00
72	FITA CREPE 48X50	UNID	50		13,00	650,00
73	FITA CREPE DE 19MM	UNID	30		6,00	180,00
74	FUNDO BRANCO FOSCO 3,6 LITROS	GALÃO	40		90,00	3.600,00
75	MASSA ACRILICA (USO EXTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID	15		100,00	1.500,00
76	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	LATA	15		80,00	1.200,00
77	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 LITROS	GALÃO	6		404,00	2.424,00
78	MASSA CORRIDA PVA (USO INTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID	10		49,00	490,00
79	PINCEL PARA PINTURA N. 3/4"	UNID	15		3,50	52,50
80	PINCEL PARA PINTURA N. 2" 1/2	UNID	15		9,50	142,50
81	PINCEL PARA PINTURA N. 3"	UNID	15		15,00	225,00
82	RAZ SOLVENTE 1L	UNID	50			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

					20,00	1.000,00
83	RAZ SOLVENTE 5 LITROS	UNID	20		100,00	2.000,00
84	ROLO ANTIGOTA 15 CM	UNID	15		18,00	270,00
85	ROLO ANTIGOTA 23 CM	UNID	15		27,00	405,00
86	ROLO DE ESPUMA 18CM C/SUPORTE , ANTI GOTA	UNID	10		20,00	200,00
87	ROLO DE LÃ 15CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10		22,00	220,00
88	ROLO ESPUMA 9 CM	UNID	15		7,00	105,00
89	SELADOR P/ PINTURA ACRÍLICA 3,6 LITROS	GALÃO	10		40,00	400,00
90	TINER, 900 ML	UNID	25		23,00	575,00
91	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (1ª LINHA) VERDE ESCURO	GALÃO	40		100,00	4.000,00
92	TINTA A ÓLEO 18 LITROS (1ª LINHA) VERDE ESCURO	LATA	40		400,00	16.000,00
93	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (1ª LINHA) VERDE CLARO	GALÃO	40		100,00	4.000,00
94	TINTA A ÓLEO 18 LITROS (1ª LINHA) VERDE CLARO	LATA	40		400,00	16.000,00
95	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (1ª LINHA) VERDE MÉDIO	GALÃO	40		100,00	4.000,00
96	TINTA A ÓLEO 18 LITROS (1ª LINHA) VERDE MEDIO	LATA	40		400,00	16.000,00
97	TINTA A ÓLEO 18 LITROS (1ª LINHA) BRANCA	LATA	20		400,00	8.000,00
98	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (1ª LINHA) BRANCA	GALÃO	20		100,00	2.000,00
99	TINTA A ÓLEO 18 LITROS (1ª LINHA) PRETA	LATA	5		400,00	2.000,00
100	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (1ª LINHA) PRETA	GALÃO	20		100,00	2.000,00
101	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L VERDE CLARO	GALÃO	40		115,00	4.600,00
102	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18L VERDE CLARO	LATA	20		450,00	9.000,00
103	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18L VERDE ESCURO	LATA	20		450,00	9.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

104	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L VERDE ESCURO	GALÃO	40	115,00	4.600,00
105	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18L VERDE MÉDIO	LATA	20	450,00	9.000,00
106	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L VERDE MÉDIO	GALÃO	40	115,00	4.600,00
107	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO	GALÃO	30	115,00	3.450,00
108	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18L BRANCO	LATA	20	450,00	9.000,00
109	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L PRETO	GALÃO	20	115,00	2.300,00
110	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18L PRETO	LATA	5	450,00	2.250,00
111	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L VERMELHO	GALÃO	30	115,00	3.450,00
112	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18L VERMELHO	LATA	5	450,00	2.250,00
113	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 LITROS (1ª LINHA) VERDE ESCURO	LATA	60	500,00	30.000,00
114	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 3,6 LITROS (1ª LINHA) VERDE ESCURO	GALÃO	60	120,00	7.200,00
115	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 LITROS (1ª LINHA) VERDE CLARO	LATA	70	500,00	35.000,00
116	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 3,6 LITROS (1ª LINHA) VERDE CLARA	GALÃO	70	120,00	8.400,00
117	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 LITROS (1ª LINHA) VERDE MÉDIO	LATA	80	500,00	40.000,00
118	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 3,6 LITROS (1ª LINHA) VERDE MÉDIO	GALÃO	80	120,00	9.600,00
119	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 LITROS (1ª LINHA) BRANCA	LATA	20	500,00	10.000,00
120	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 3,6 LITROS (1ª LINHA) BRANCA	GALÃO	40	120,00	4.800,00
121	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 LITROS (1ª LINHA) PRETO	LATA	10	500,00	5.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

122	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 3,6 LITROS (1ª LINHA) PRETO	GALÃO	20		120,00	2.400,00
123	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 LITROS (1ª LINHA) VERMELHA	LATA	5		500,00	2.500,00
124	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 3,6 LITROS (1ª LINHA) VERMELHA	GALÃO	20		120,00	2.400,00
125	FUNDO A ÓLEO 3,6L	GALÃO	50		98,00	4.900,00
126	FUNDO A ÓLEO 18L	LATA	30		350,00	10.500,00
127	TINTA SPRAY, DIVERSAS CORES, 360ML/270G	UNID	30		25,00	750,00
128	VERNIZ 3,6 LITROS (1ª QUALIDADE)	GALÃO	10		140,00	1.400,00
129	ZARCÃO 3,6L	GALÃO	15		120,00	1.800,00
						330.919,00
MATERIAL DE USO GERAL						
Item	Produto	Tipo	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
130	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA	UNID	50		3,00	150,00
131	AÇO CA-50 10,00MM (3/8), P=0,58KG/M, BR DE 12M	UNID	50		120,00	6.000,00
132	AÇO CA-50 6,30MM (1/4), P=0,25KG/M, BR DE 12M	UNID	50		65,00	3.250,00
133	AÇO CA-50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M, BR DE 12M	UNID	50		90,00	4.500,00
134	AÇO CA-60 4,20MM P=0,109KG/M, BR DE 12M	UNID	25		36,00	900,00
135	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20mmX1/2	UNID	30		1,20	36,00
136	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 mmX3/4	UNID	30		1,50	45,00
137	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32mmX1 COM ROSCA	UNID	20		3,50	70,00
138	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UNID	30		11,00	330,00
139	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNID	35		17,00	595,00
140	ARAME GALVANIZADO 14	KG	20			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

					15,00	300,00
141	ARAME LISO Nº 16	KG	20		22,00	440,00
142	ARAME LISO Nº 18	KG	15		30,00	450,00
143	ARAME RECOZIDO	KG	25		35,00	875,00
144	ARCO DE SERRA FERRO C/ REGULAGEM	UNID	5		50,00	250,00
145	ARGAMASSA COLANTE AC1, SACO DE 20KG	SACO	25		15,00	375,00
146	ARGAMASSA COLANTE AIII, SACO DE 20KG	SACO	30		40,00	1.200,00
147	ARGAMASSA COLORIDA P/ REJUNTE 1 KG	SACO	100		4,00	400,00
148	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ALM.	UNID	30		85,00	2.550,00
149	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UNID	10		140,00	1.400,00
150	BARRA DE APOIO BWC AÇO	UNID	5		90,00	450,00
151	BATENTE DE PORTA	UNID	15		130,00	1.950,00
152	BORRACHA VEDAÇÃO SAÍDA DE VASO	UNID	20		5,80	116,00
153	BOTA DE BORRACHA - EPI - COR PRETA	PAR	10		55,00	550,00
154	BOTA DE BORRACHA - EPI COR BRANCA	PAR	10		65,00	650,00
155	BOTINA - EPI	PAR	10		70,00	700,00
156	BROCA DE FERRO 10 MM	UNID	10		40,00	400,00
157	BROCA DE VIDEA BITOLA 3.0mm	UNID	10		6,50	65,00
158	BROCA DE VIDEA BITOLA 5.0mm	UNID	10		10,50	105,00
159	BROCA DE VIDEA BITOLA 6.0mm	UNID	10		13,50	135,00
160	BROCA DE VIDEA BITOLA 7.0mm	UNID	10		14,90	149,00
161	BROCA DE VIDEA BITOLA 8.0mm	UNID	10		17,00	170,00
162	BROCA FERRO 8MM	UNID	5			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

					23,00	115,00
163	BROCA PARA FERRO 6MM	UNID	10		14,00	140,00
164	BROXA 15 x 5,6 mm	UNID	10		13,00	130,00
165	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC ESGOTO 50X40MM	UNID	15		6,00	90,00
166	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 10 MM	UNID	100		0,15	15,00
167	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 12 MM	UNID	100		0,25	25,00
168	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 5 MM	UNID	50		0,15	7,50
169	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 6 MM	UNID	500		0,10	50,00
170	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 8 MM	UNID	200		0,15	30,00
171	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 32x20mm	UNID	50		5,50	275,00
172	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20mm	UNID	80		1,30	104,00
173	CADEADO 20 MM	UNID	20		15,50	310,00
174	CADEADO 25 mm	UNID	20		18,50	370,00
175	CADEADO 30 MM	UNID	20		20,00	400,00
176	CADEADO 40 MM	UNID	20		30,00	600,00
177	CAIBRO 2"X2" X3m PÉ DIREITO ANDAIME	UNID	150		15,90	2.385,00
178	CAIBRO 2"X4" X 3 m COBERTURA	UNID	100		25,50	2.550,00
179	CAIBRO 5CMx10CM - PINHO	M	200		14,90	2.980,00
180	CAIBRO 5CMx10CMX3M - PINHO	UNID	100		45,00	4.500,00
181	CAIBRO 5CMx5CMX3M - PINHO	UNID	50		50,00	2.500,00
182	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 1000 LTS	UNID	10		550,00	5.500,00
183	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, 500 LTS	UNID	10		330,00	3.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

184	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA	UNID	30	45,90	1.377,00
185	CAL HIDRATADO 20 KG	SACO	400	12,50	5.000,00
186	CAL VIRGEM 20 KG	SACO	40	15,00	600,00
187	CALFINO 20 KG	SACO	80	16,90	1.352,00
188	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO 3,25X8	UNID	10	26,90	269,00
189	CAP ESGOTO 100mm	UNID	10	13,50	135,00
190	CAP ESGOTO 150mm	UNID	10	44,90	449,00
191	CAP ESGOTO 200mm	UNID	10	75,00	750,00
192	CAP ESGOTO 40mm	UNID	10	5,00	50,00
193	CAP ESGOTO 50mm	UNID	10	5,95	59,50
194	CAP ESGOTO 75mm	UNID	10	8,50	85,00
195	CAP PVC D'ÁGUA 50mm	UNID	25	9,90	247,50
196	CAP PVC D'ÁGUA 20mm	UNID	20	1,90	38,00
197	CAP PVC D'ÁGUA 25mm	UNID	20	2,50	50,00
198	CAP PVC D'ÁGUA 32 mm	UNID	20	2,60	52,00
199	CAP PVC D'ÁGUA 40mm	UNID	20	4,90	98,00
200	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU CÂMARA LATA	UNID	10	290,00	2.900,00
201	CIMENTO SC 50 KG CP II	SACO	500	35,00	17.500,00
202	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, 20 G	UND	30	11,50	345,00
203	COLA ADESIVO PLÁSTICO 1756 COM PINCEL 175 G	UNID	10	24,00	240,00
204	COLA DE ENCANAMENTO C/PINCEL, 175 G	UNID	30	26,50	795,00
205	COLA DE SAPATEIRO 230 ml	UNID	5	32,00	160,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

206	COLHER DE PEDREIRO 8-C RETO	UNID	5		35,00	175,00
207	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 3/8 6 METROS	UNID	50		360,00	18.000,00
208	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 5/16 6 METROS	UNID	50		235,00	11.750,00
209	CONJUNTO (VASO + CAIXA ACOPLADA)	UNID	15		420,00	6.300,00
210	CORDA NYLON Nº 3	M	50		0,70	35,00
211	CORDA NYLON Nº 4	M	50		1,30	65,00
212	CORDA NYLON Nº 5	M	50		3,10	155,00
213	CORDA TRANÇADA Nº 10	M	50		4,50	225,00
214	CORDA TRANÇADA Nº 8	M	50		3,80	190,00
215	CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA)	UNID	50		5,90	295,00
216	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV 6MM ABA 30CM	UNID	50		75,90	3.795,00
217	CURVA 90º CURTA DE PVC ESGOTO 40MM	UNID	30		4,90	147,00
218	CURVA 90º LONGA DE PVC ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	UNID	30		50,00	1.500,00
219	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO PEQUENA	UNID	10		25,00	250,00
220	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27 DIVERSOS	UNID	10		28,00	280,00
221	DESENGRIPANTE, 300ML/180G	UNID	30		14,00	420,00
222	DESENTUPIDOR DE VASO	UNID	10		52,00	520,00
223	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7" 110MX20MM	UNID	20		30,80	616,00
224	DISCO PARA CORTE DE AÇO 7X1/8X7/8	UNID	20		16,20	324,00
225	DISCO PARA CORTE DE CERAMICA	UNID	20		23,90	478,00
226	DOBRADIÇA 3"	UNID	30		4,35	130,50
227	DOBRADIÇA Nº 3 P/ PORTÃO EXTERNO EM AÇO	UNID	20		24,90	498,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

228	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UNID	30		1,80	54,00
229	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/8	UNID	20		1,70	34,00
230	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 40cm	UNID	50		5,50	275,00
231	ENGATE RÁPIDO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNID	10		6,70	67,00
232	ENXADA COM CABO	UNID	10		70,00	700,00
233	ESCOVA DE AÇO	UNID	10		22,50	225,00
234	ESPAÇADOR DE CERAMICAS 2,3,1 MM	PCT	15		8,60	129,00
235	ESPÁTULA 8CM	UNID	10		9,20	92,00
236	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNID	30		8,50	255,00
237	ESPUMA EXPANSIVA 300ML	UNID	20		36,50	730,00
238	ESQUADRO CARPINTEIRO 30 CM	UNID	3		38,00	114,00
239	FECHADURA EXTERNA COL.3600/100	UNID	15		92,00	1.380,00
240	FECHADURA EXTERNA INOX	UNID	15		80,00	1.200,00
241	FECHADURA PORTA DE FERRO	UNID	10		89,90	899,00
242	FECHADURA PORTA EXTERNA	UNID	25		90,00	2.250,00
243	FELTRO CALFINO	UNID	10		10,00	100,00
244	FITA DUPLA FACE ADESIVA, 100 M	UNID	12		17,00	204,00
245	FITA VEDA ROSCA 18mmX10m	UNID	60		4,90	294,00
246	FLANGE CAIXA DE AGUA 25MM	UNID	15		27,00	405,00
247	FLANGE CAIXA DE AGUA 50MM	UNID	15		38,00	570,00
248	FOICE, COM CABO DE 120 CM	UNID	4		96,00	384,00
249	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/2"	UNID	5		29,90	149,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

250	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/4"	UNID	5	32,00	160,00
251	FORRO DE PVC BRANCO/CINZA 8MM	M ²	500	37,00	18.500,00
252	GESSO EM QUILO	KG	10	7,10	71,00
253	GRAMPO P/ PREGAR FIO DE LUZ	UNID	50	3,70	185,00
254	JANELA DE BANHEIRO 40x60CM	UNID	7	75,50	528,50
255	JANELA DE FERRO 1,2x1,50M	UNID	5	260,00	1.300,00
256	JANELA DE FERRO 1x1,20M	UNID	5	200,00	1.000,00
257	JOELHO ESGOTO 150mm	UNID	10	78,90	789,00
258	JOELHO ESGOTO 200mm	UNID	6	200,00	1.200,00
259	JOELHO ESGOTO 50mm	UNID	10	6,30	63,00
260	JOELHO ESGOTO 75 mm	UNID	10	9,80	98,00
261	JOELHOS 20mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30	1,30	39,00
262	JOELHOS 25mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30	1,40	42,00
263	JOELHOS 25X 1/2" 90°	UNID	30	3,10	93,00
264	JOELHOS 32mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30	4,80	144,00
265	JOGO DE CHAVE ALLEN COM 8 CHAVES	UNID	2	59,90	119,80
266	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UNID	15	3,20	48,00
267	LIMA CHATA DE ENXADA P/ AFIAR	UNID	10	22,80	228,00
268	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE	UNID	5	26,00	130,00
269	LINHA PEDREIRO DE NYLON 0,80 COM 100 M	UNID	5	16,50	82,50
270	LIXA GROSSA P/ FERRO 50	UNID	150	3,20	480,00
271	LIXA GROSSA P/ MADEIRA 50	UNID	50	3,40	170,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

272	LIXA MÉDIA P/ FERRO 100	UNID	100		3,00	300,00
273	LIXA MÉDIA PARA MADEIRA 100	UNID	100		2,90	290,00
274	LONA PLÁSTICA	M²	3000		1,90	5.700,00
275	LUVA ESGOTO 100mm	UNID	20		12,00	240,00
276	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	UNID	20		0,95	19,00
277	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4)	UNID	25		2,00	50,00
278	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 32MM (1)	UNID	15		0,70	10,50
279	LUVA P/ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 40MM (1.1/4)	UNID	15		2,10	31,50
280	LUVA P/ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 50MM (1.1/2)	UNID	15		1,90	28,50
281	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UNID	30		1,40	42,00
282	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNID	30		1,50	45,00
283	LUVA SOLDÁVEL 32 mm C/ ROSCA	UNID	30		7,00	210,00
284	LUVA SOLDÁVEL CORRER 20 MM	UNID	10		14,80	148,00
285	LUVA SOLDÁVEL CORRER 25 MM	UNID	20		21,50	430,00
286	LUVA SOLDÁVEL CORRER 40 MM	UNID	10		32,90	329,00
287	LUVAS DE BORRACHA – EPI	PAR	50		18,90	945,00
288	LUVAS DE COURO – VAQUETA (MACIA) EPI	PAR	20		27,80	556,00
289	LUVAS DE RASPA – EPI	PAR	20		20,00	400,00
290	MAÇANETA DE FECHADURA (PAR)	UNID	50		19,00	950,00
291	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	M	50		2,90	145,00
292	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16 3MM	M	40		3,10	124,00
293	MANGUEIRA JARDIM 30M	UNID	20		110,00	2.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

294	MANGUEIRA PARA FOGÃO A GÁS	M	20		10,00	200,00
295	MANGUEIRA PRETA 3/4	M	600		1,25	750,00
296	MARTELO, COM CABO DE MADEIRA DE 25 CM	UNID	5		50,00	250,00
297	MATAJUNTA PINUS 5CMX1CMX3M	UNID	400		11,30	4.520,00
298	MEIA CANA DE PINUS 2,5 X 2,5 CM	M	100		4,00	400,00
299	MEIA CANA U PVC (6 MT)	BARRA	70		45,00	3.150,00
300	NÍVEL CARPINTEIRO DE ALUMÍNIO 80CM	UNID	2		100,00	200,00
301	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – EPI	UNID	20		17,00	340,00
302	PÁ DE CORTE, com cabo	UNID	10		67,00	670,00
303	PARAFUSO 2.5X10	UNID	100		0,15	15,00
304	PARAFUSO 3.5X40	UNID	100		0,20	20,00
305	PARAFUSO 4.0 X35	UNID	100		0,27	27,00
306	PARAFUSO 4.0X20	UNID	100		0,20	20,00
307	PARAFUSO 4.5 X50	UNID	100		0,32	32,00
308	PARAFUSO 4.5X40	UNID	100		0,37	37,00
309	PARAFUSO 5.0 X40	UNID	100		0,40	40,00
310	PARAFUSO 5.0 X80	UNID	100		0,65	65,00
311	PARAFUSO 5.0X60	UNID	100		0,50	50,00
312	PARAFUSO 6.0 X60	UNID	100		0,67	67,00
313	PARAFUSO 6.0 X80	UNID	100		0,80	80,00
314	PARAFUSO 6.0X100	UNID	100		0,95	95,00
315	PARAFUSO P/ ETERNIT 6mm	UNID	100		1,60	160,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

316	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	70		3,90	273,00
317	PARAFUSO PARABOLT 10 MM	UNID	50		6,00	300,00
318	PARAFUSO PARABOLT 12MM	UNID	50		7,00	350,00
319	PARAFUSO PARABOLT 14 MM	UNID	50		9,00	450,00
320	PICARETA COM CABO	UNID	2		110,00	220,00
321	PISO CERAMICO PEI 3	M2	100		25,00	2.500,00
322	PISO CERAMICO PEI 4	M2	100		35,00	3.500,00
323	PISO CERAMICO PEI 5	M2	50		45,00	2.250,00
324	PRUMO PEDREIRO N° 4	UNID	3		39,00	117,00
325	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	5		45,00	225,00
326	PORTA ALMOFADADA EXTERNA 80x210CM	UNID	10		250,00	2.500,00
327	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X070 CM	UNID	5		109,00	545,00
328	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X080 CM	UNID	5		109,00	545,00
329	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAPA 0.90 X 2.10	UNID	5		116,00	580,00
330	PREGOS 13 X 15	KG	15		30,00	450,00
331	PREGOS 15 x 21	KG	20		27,00	540,00
332	PREGOS 16 X 24	KG	20		29,00	580,00
333	PREGOS 17x27	KG	30		32,00	960,00
334	PREGOS 18X30	KG	20		30,00	600,00
335	PREGOS 19X36	KG	10		30,00	300,00
336	PREGOS 19X39	KG	10		30,00	300,00
337	PREGOS TELHEIRO	KG	10		25,00	250,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

338	RALO SIFONADO 100X40	UNID	10	13,00	130,00
339	REBITADEIRA 10"	UNID	4	87,00	348,00
340	REBITE 4MM	UNID	300	0,20	60,00
341	REBITE 5MM	UNID	800	0,35	280,00
342	REDUÇÃO PVC 20 mmX1/2	UNID	30	2,00	60,00
343	REGISTRO 3/4 ROSCÁVEL	UNID	15	29,00	435,00
344	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2	UNID	10	30,00	300,00
345	REGISTRO DE ESFERA 20MM	UNID	10	15,00	150,00
346	REGISTRO DE ESFERA 25MM	UNID	10	20,00	200,00
347	REGISTRO DE ESFERA 32MM	UNID	10	29,00	290,00
348	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNID	10	40,00	400,00
349	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4	UNID	10	35,00	350,00
350	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2	UNID	10	20,50	205,00
351	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4	UNID	10	212,50	2.125,00
352	REGISTRO DE GAVETA OU CHAVETA 2"	UNID	8	90,00	720,00
353	REGISTRO PVC BASE 1/2 DE PRESSÃO	UNID	10	45,00	450,00
354	REGISTRO PVC BASE 3/4 DE PRESSÃO	UNID	10	50,00	500,00
355	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 M	UNID	5	35,00	175,00
356	RIPA 1 X 2 X 3M	UNID	500	4,50	2.250,00
357	SABONETEIRA DISPENSOR DE PAREDE	UNID	100	50,00	5.000,00
358	SERRA P/ CORTAR FERRO	UNID	20	14,00	280,00
359	SERROTE GRANDE	UNID	2	65,00	130,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

360	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID	20	12,00	240,00
361	SILICONE 280G	UNID	25	27,00	675,00
362	SUPORTE PARA TV LED	UNID	5	47,50	237,50
363	TÁBUA 1" X 6" X 3m	UNID	100	16,80	1.680,00
364	TÁBUA 10cmx2,5cmX3m PARA TRAVAR	UNID	200	25,00	5.000,00
365	TÁBUA 2,54CMx20,0CMx3,0M - PINHO	UNID	200	35,00	7.000,00
366	TÁBUA 20cmx2,5X3m CAIXARIA	UNID	120	30,00	3.600,00
367	TABUA 25 CMX2,5CMX3M	UNID	200	35,00	7.000,00
368	TÁBUA 25cmx2,5cmX3m andaime	UNID	200	35,00	7.000,00
369	TÁBUA APARELHADA (ESPELHO PINUS) 15CMX2CMX3M	M	50	29,00	1.450,00
370	TE 20mm PVC SOLDÁVEL	UNID	25	1,50	37,50
371	TE 25mm PVC SOLDÁVEL	UNID	25	2,00	50,00
372	TE 32mm PVC SOLDÁVEL	UNID	25	6,30	157,50
373	TELHA DE BARRO FRANCESA	UNID	100	2,25	225,00
374	TELHA DE BARRO ROMANA	UNID	500	2,00	1.000,00
375	TELHA FIBROCIMENTO 050 X 244-4MM	UNID	650	25,00	16.250,00
376	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 183 - 6MM	UNID	200	55,00	11.000,00
377	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 213-6MM	UNID	200	75,00	15.000,00
378	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 244-6MM	UNID	200	84,90	16.980,00
379	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, 9 X 14 X 19CM	UNID	15.000	0,70	10.500,00
380	TIJOLO DE BARRO MACIÇO 4,5 X 10 X 20CM	UNID	1.000	1,00	1.000,00
381	TORNEIRA BÓIA CX D`ÁGUA ½	UNID	20	14,50	290,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

382	TORNEIRA BÓIA CX D`ÁGUA ¾	UNID	15		19,50	292,50
383	TORNEIRA ELÉTRICA 220V ALTA, PAREDE	UNID	15		240,50	3.607,50
384	TORNEIRA ELÉTRICA 127V ALTA, PAREDE	UNID	10		24,50	245,00
385	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL	UNID	15		95,00	1.425,00
386	TORNEIRA INOX PIA COZINHA	UNID	15		76,50	1.147,50
387	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL ½ C-30 COD: 2190	UNID	20		74,00	1.480,00
388	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM	UNID	20		6,00	120,00
389	TRENA 5 METROS	UNID	3		24,50	73,50
390	TUBO DE DESCARGA - P/ CX DE DESCARGA	UNID	10		22,00	220,00
391	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32mm, brr 6 mts	UNID	10		75,00	750,00
392	TUBO DE PVC ESGOTO 100mm, brr 6 m	UNID	20		95,00	1.900,00
393	TUBO DE PVC ESGOTO 200mm, brr 6 m	UNID	10		450,00	4.500,00
394	TUBO DE PVC ESGOTO 40mm, brr 6 m	UNID	20		40,00	800,00
395	TUBO DE PVC ESGOTO 50mm, brr 6 m	UNID	20		80,00	1.600,00
396	TUBO DE PVC ESGOTO, 150MM, brr 6 m	UNID	10		280,00	2.800,00
397	TUBO DE PVC ESGOTO, 75MM, brr 6 m	UNID	10		110,00	1.100,00
398	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20mm, brr 6 m	UNID	20		25,00	500,00
399	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm, brr 6 m	UNID	20		32,00	640,00
400	VALVULA DE FOGÃO	UNID	5		57,00	285,00
401	VÁLVULA DE PIA COZINHA	UNID	10		35,00	350,00
402	VÁLVULA DE PIA COZINHA METAL AMERICANA	UNID	10		35,00	350,00
403	VÁLVULA DE PIA LAVATÓRIO	UNID	15		10,00	150,00



404	COLA FIX 150 G	UNID	630		1,80	1.134,00
						360.011,30
	Produto	Tipo	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
405	AREIA MEDIA LIMPA	M³	200		150,00	30.000,00
406	PEDRA BRITADA Nº 1	M³	150		120,00	18.000,00
407	PEDRA BRITADA Nº 2	M³	100		130,00	13.000,00
408	PEDRISCO	M³	100		136,00	13.600,00
409	PÓ DE PEDRA	M³	120		142,00	17.040,00
410	HIDRA ASFALTO 18 LT	UNID	12		150,00	1.800,00
						93.440,00

1 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

3 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

4 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

5 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, em conformidade com o Decreto nº 1637/2021.

- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

6 – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade

7 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

8 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento.

LOCAL DE ENTREGA – Secretaria solicitante ou local indicado na solicitação.



ANEXO IV

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº __.

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2021.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA EM GERAL, PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **xx/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO - É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA

ENDEREÇO

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF



ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedoros do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou local indicado na solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02 – Governo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 (004) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

04 – Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.30.00 (025) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511



05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00 (060) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (073) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (074) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

3.3.90.30.00 (512) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3510

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 (092) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.30.00 (109) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.30.00 (118) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (150) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (151) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (152) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3107

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (175) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (176) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (177) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (178) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 115

3.3.90.30.00 (179) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138

3.3.90.30.00 (519) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3115

3.3.90.30.00 (520) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3138

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche



3.3.90.30.00 (209) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (210) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (211) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (212) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil –Pré-Escola

3.3.90.30.00 (230) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (231) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (232) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (233) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (248) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (249) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (250) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30.00 (256) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10.06 – Divisão de Cultura

13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública

3.3.90.30.00 (273) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura

3.3.90.30.00 (277) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10.07 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte

3.3.90.30.00 (287) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 (309) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (310) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (311) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

10.301.0007.2.042 – Gestão da Saúde da Família

3.3.90.30.00 (337) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (338) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.30.00 (345) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49412

10.301.0007.2.066 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus COVID-19

3.3.90.30.00 (369) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49419

3.3.90.30.00 (370) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49435

3.3.90.30.00 (495) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49420

3.3.90.30.00 (496) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 349420

11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária



3.3.90.30.00 (391) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00 (401) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (402) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (414) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (435) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770

3.3.90.30.00 (436) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.30.00 (437) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936

3.3.90.30.00 (438) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940

3.3.90.30.00 (525) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934

3.3.90.30.00 (526) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3940

08.244.0008.2.067 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus COVID-19 Ações do SUAS no BPSB

3.3.90.30.00 (457) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 93401

3.3.90.30.00 (530) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 393401

3.3.90.30.00 (531) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 10222

3.3.90.30.00 (532) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 310222

12.02 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.30.00 (462) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (463) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766

3.3.90.30.00 (464) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767

3.3.90.30.00 (465) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941

3.3.90.30.00 (535) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3767

08.244.0008.2.068 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus COVID-19 Ações do SUAS no BPSEMC

3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 94101

3.3.90.30.00 (537) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 394101

3.3.90.30.00 (538) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 10221

3.3.90.30.00 (539) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 310221

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente



3.3.90.30.00 (483) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (541) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 776

3.3.90.30.00 (542) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3776

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 (490) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande



circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;



2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 – Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das



obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Altair Teles dos Santos.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx
Prefeita Municipal
CPFxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal da Ata

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor da Ata

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES



IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx– PR

Pregão Presencial nº. xx/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/2021, instaurado pelo Município de xxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 201x.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à
_____,
neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____
RG _____ CPF/MF _____
residente na _____ nº _____, Bairro
_____, Cidade de _____ Estado
_____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s)
_____ RG _____
CPF/MF _____ residente na _____
_____ nº _____, Bairro _____, Cidade de
_____ Estado _____, a quem
confere(m) amplos poderes para junto ao Município de xxxxxxxx, praticar os atos
necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº xx/2021**,
usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais
poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.
_____, _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

(nos termos do item 13.1 e 13.1.1 do edital)



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de xxxxxxxxxxxxxxxxx – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura
(nos termos do item 13.8 do edital)**

OBS:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **documento conforme descrito no item 13.8 e 13.8.1.**
- 3) Esta declaração, assim como o documento constante no item 13.8.1, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO VIII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal que tenham relação com o processo licitatório.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO X

MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM CD / PENDRIVE

1- DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS A PROPOSTA DO EDITAL

O arquivo para preenchimento da proposta, bem como instruções de preenchimento do mesmo, estão disponíveis na internet, no site <http://www.pibema.pr.gov.br/pagina/downloads> ou solicitado no e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA, CONHECIMENTO E
SUBMISSÃO DO EDITAL**

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeito fornecimento do serviço, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital;

Declaramos ainda, que:

- a) Temos pleno conhecimento do objeto; de todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes da forma de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____
Representante legal da empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Comprovante de Entrega
de Licitação**

Referente ao Edital de Licitação Nº 56/2021

de: 12/11/2021

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS ()
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()
- e) **PREGÃO (x)**

Abertura dia: **29/11/2021**

às **08:30 h**

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

<p>Recebido em</p> <p>____/____/____</p> <p>_____ Assinatura/Carimbo</p>	<p>OBJETO:</p> <p>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA EM GERAL, PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS.</p>
--	--

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.